



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.988, DE 2024

(Do Sr. Marcelo Crivella)

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para incluir a obrigatoriedade de as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica substituírem redes aéreas de distribuição de energia por redes subterrâneas em cidades com mais de trezentos mil habitantes e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2963/2024.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. MARCELO CRIVELLA)

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para incluir a obrigatoriedade de as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica substituírem redes aéreas de distribuição de energia por redes subterrâneas em cidades com mais de trezentos mil habitantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

§ 1º Dentre os compromissos de modernização das instalações vinculadas ao serviço de que trata o **caput** deste artigo, está a obrigatoriedade da implantação de redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica, em lugar de redes aéreas novas, quando os serviços forem prestados em regiões metropolitanas de municípios com mais de trezentos mil habitantes, desde que obedecido pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – concentração da carga superior a 10 MVA/km²;
- II – redes próximas a orlas marítimas, sujeitas à agressão da salinidade;
- III – redes com postes e estruturas congestionadas, ocupadas por vários alimentadores.



§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º deste artigo a expansão ou substituição de redes vinculadas a programas sociais. (NR)”

Art. ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crescente urbanização e a intensidade de eventos climáticos extremos, como tempestades e ventanias, têm exposto a vulnerabilidade das redes aéreas de distribuição de energia elétrica. Recentemente, a cidade de São Paulo enfrentou um apagão que deixou mais de 2 milhões de pessoas sem energia elétrica, resultado direto de quedas de árvores e estruturas sobre a rede aérea, causadas por tempestades severas. Esse incidente, infelizmente, não é isolado, refletindo um problema estrutural que afeta inúmeras cidades brasileiras.

A substituição das redes aéreas por redes subterrâneas apresenta uma solução eficaz e urgente. Redes subterrâneas são significativamente mais seguras, resistentes a intempéries e aumentam a confiabilidade do serviço, evitando interrupções frequentes causadas por eventos climáticos, onde milhares de famílias são afetadas diretamente, com perdas de alimentos na geladeira, aparelhos eletrônicos queimados e até casos de pessoas presas em elevadores. Além disso, contribuem para a melhoria estética das cidades, reduzindo a poluição visual causada pela fiação aérea.

Ademais, além de evitar os apagões, esse sistema traria uma economia em longo prazo, uma vez que reduz o furto de energia e de cabos de transmissão, um problema recorrente em áreas urbanas. E, claro, o impacto sobre a segurança pública seria enorme, prevenindo acidentes fatais relacionados à infraestrutura aérea.

Em 2011, enquanto senador, apresentei o Projeto de Lei nº 37, que propunha a obrigatoriedade das concessionárias e permissionárias de



serviço público de distribuição de energia elétrica substituírem as redes aéreas por subterrâneas de energia em cidades com mais de cem mil habitantes. Esse projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), mas, infelizmente, foi arquivado após um pedido de audiência pública que nunca ocorreu, devido à minha posterior ida à Prefeitura do Rio de Janeiro.

Se o projeto tivesse sido aprovado à época, hoje já contaríamos com uma rede de distribuição mais segura e eficiente, o que teria trazido benefícios incalculáveis à população. A implementação de redes subterrâneas teria minimizado, ou até mesmo evitado, os apagões que afetam milhões de brasileiros durante períodos de tempestades, além de garantir maior longevidade e sustentabilidade para o sistema elétrico nacional.

Diante do agravamento das crises climáticas e da crescente necessidade de modernização da infraestrutura energética no Brasil, torna-se indispensável retomar a discussão sobre a urgência de redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica, como uma solução duradoura e eficiente.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Proposição que, entendo, trará enormes benefícios para a sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2024

Deputado Federal MARCELO CRIVELLA
(Republicanos/RJ)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199612-26:9427
--	---

FIM DO DOCUMENTO
